

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.^a Repartição1.^a Secção**Portaria n.º 10:658**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 4.º

do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, que a verba do capítulo 2.º, artigo 23.º, do orçamento da Agência Geral das Colónias (Divisão das Casas da Metrópole e Ultramar) para o corrente ano económico, destinada ao abono de família do pessoal da Casa da Metrópole em Luanda, seja reforçada com a quantia de 2.000\$, a sair das disponibilidades da verba do capítulo 3.º, artigo 32.º, do mesmo orçamento.

Ministério das Colónias, 5 de Maio de 1944.— Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.